

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/1124/2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 07/08/2023

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 4.645, de 07 de março de 2023.

Art. 2º O auxílio concedido pela presente lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- aprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A ordem do dia desta sessão

21/08/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
H. favoráveis 00 contrários

21/08/2023

Presidente

Squedes

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários


22/08/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de agosto de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/310

Ituiutaba, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 109.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 109/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 109/2023

Ituiutaba, 01 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Renato Moura.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 4.645, de 07 de março de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

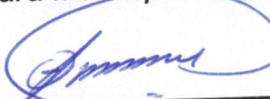
**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao
Legislativo projeto de lei CM/124/2023, que concede auxílio, no exercício de
2023, ao Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo,
mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
conforme Processo Administrativo n.º 4.645, de 07 de março de 2023.**

**Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de
lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Renato
Moura.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

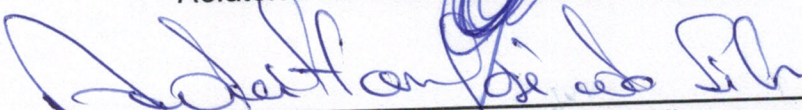
Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Jair Marques de Freitas Filho

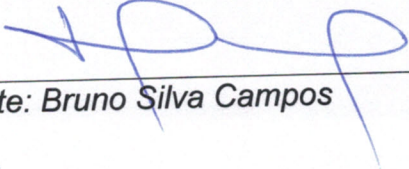
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/124/2023, que concede auxílio, no exercício de 2023, ao Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 4.645, de 07 de março de 2023.

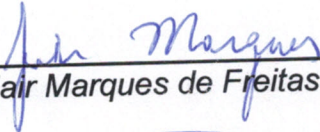
Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Renato Moura.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.


Presidente: Bruno Silva Campos


Relator: Jair Marques de Freitas Filho


Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 127/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/124/2023**, que concede auxílio, no exercício de 2023, ao Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 4.645, de 07 de março de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 16 de agosto de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4645 / 2023

Data de Abertura: 07/03/2023 08:37:16

Contribuinte: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-0985

C.N.P.J ou C.P.F: 18.585.653/0001-45

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA PARCERIA CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

Ofício, nº 001/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Eu **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, Gestora em RH e Neuropsicopedagogia, residente e domiciliada na cidade de Capinópolis/MG, à Rua 104 nº. 946 Vila Bela Vista, portadora do RG. MG.7.702.630 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 816.947.176-15. Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na qualidade de Presidente do Conselho Central de Ituiutaba/CCI, da Sociedade São Vicente de Paulo/SSVP, solicitar parceria neste ato apresentado, que condiz a seguinte forma: a Sociedade recebeu uma doação de ementa parlamentar do Sr. Vereador Renato Moura, uma quantia de R\$ 20.000,00(Vinte mil Reais), verba esta destinada para realizarmos mais uma etapa da ampliação e reforma do Recanto Vicentino sob o endereço Rua Vinte nº 266 Setor Norte. Que é um espaço de lazer, recreação, esportes e educação, onde atendemos uma demanda não somente dos confrades e consocias, e sim, à população de ituiutaba, que são assistidas pela nossa Sociedade. Conforme fotografias em anexo ao ofício, as quais comprovam nosso trabalho em prol aos cidadãos no nosso município.

Certo de sua compreensão acerca deste ansejo de toda a comunidade local e à sociedade, fico no aguardo de ser atendida.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Ituiutaba/MG; 03 de Fevereiro de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° 816.947.176-15

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com

Tramitação do Processo;

- Consideração Superior para encaminhar projeto de lei a casa legislativa;
- Retornar ao setor de convênios para elaborar minuta;
- Remeter a minuta a Douta Controladoria;
- Justificativa de inexigibilidade (cumprir prazo do decreto 8.362 de 22 de fevereiro art.10);
- Elaborar parecer técnico e jurídico;
- Colher assinatura no termo de fomento;
- Publicar extrato do termo de fomento para que produza seus efeitos jurídicos (art. 12 parágrafo único do decreto 8.362 de 22 de fevereiro);
- Somente após remeter novamente a controladoria e posteriormente a secretaria de finanças e orçamento para dar prosseguimento, com o termo datado e se for cópia com as copias assinadas pelo funcionário do setor atestando sua autenticidade.

(Observações)

O Processo obrigatoriamente tem que estar numerado, contendo histórico de troca de documentos, atualização de certidões, deixar de forma explicita em qual pagina está o plano de trabalho atualizado.

Deixar sempre os despachos com sua devida ordem cronológica.

Qual dúvida na tramitação consultar o decreto que regulamenta.

Ituiutaba 27 de julho de 2023



Tamiris Rodrigues Santos

Membro de Comissão 313/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.585.653/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/1974
NOME EMPRESARIAL CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JORGE JACOB YUNES		NÚMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-172	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 08:36:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG

CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Conselho Central de Ituiutaba da SSVP			CNPJ nº 18.585.653/0001-45	
ENDEREÇO: Rua Jorge Jacob Yunes nº 675			BAIRRO: Setor Norte	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-172	FONE: (34) 3261 09 85 9994 40 18 e 9666 33 79	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	Agência		REGISTRO CMAS: sob nº 013
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Sueli Mateus Bizinotto			CARGO: Presidente	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 24 de Outubro de 2026			FONE CONTATO: (34) 9 9762 28 20	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
Construir Banheiros e calçada externa				
Justificativa: Acomodações para os Participantes. Condições de Utilização do Espaço.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades Esportivas - Jogos Futebol de Campo. - Jogos de Peteca. - Aulas de Capoeira e danças de Zumba.				
Metas/pessoas beneficiadas: Construir os Banheiros, Reformar área externa, para dar mais comodidade aos frequentadores e seus convidados e Comunidade em Geral .				

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 WhatsApp / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG

CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Presidente: Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, Neuropsicopedagoga, portadora do RG. MG.7.702.630 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 816.947.176-15, residente e domiciliada na cidade de Capinópolis-MG, à Rua 104 nº. 946 Vila Bela Vista, CEP.38.360-000, telefone (34) 99762-2820.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Aquisição de Material de Construção para Fins de Construir Banheiros.				
- Aquisição de Material para Construir a Calçada de área Externa.				
- Pagamento de Mão de Obra Especializa para as Construções.				
- Aquisição de Tintas, Cono Hidraulico, Fios Eletricos.				
TOTAL				R\$ 20.000,00

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com



Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG

CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	R\$ 20.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG

CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023.

Presidente do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP / Srª Maria Sueli Mateus

Bizinotto -CPF n ° 816.947.176-15

2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo.

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

FICHA CADASTRAL EXERCICIO 2023

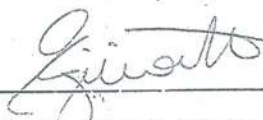
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**
- 02 – CNPJ: **18.585.653/0001-45**
- 03 – Endereço: **Rua Jorge Jacob Yunes nº 675**
- 04 – CEP: **38.300-172**
- 05 – Bairro: **Setor Norte**
- 06 – Telefone: **(34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 WhatsApp / (34) 9 9666 33 79**
- 07 – Fax: **Não Tem**
- 08 – Site: **Não Tem**
- 09 – E-mail: **ccitba@gmail.com**

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: **Maria Sueli Mateus Bizinotto**
- 11 – CPF: **816.947.176-15**
- 12 – RG: **MG-7.702.630 PC/MG**
- 13 – Posse: **08 de Outubro de 2022**
- 14 – Endereço: **Rua Cento e Quatro nº 946**
- 15 – Bairro: **Vila Bela Vista**
- 16 – Telefone: **(34) 3261 09 85**
- 17 – Celular: **(34) 9 9762 28 20**

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023



Maria Sueli Mateus Bizinotto
Presidente - CCI
CPF nº **816.947.176-15**



CNPJ 18.585.653/0001-45

5ª REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRAL CONSELHO DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, VINCULADO AO CONSELHO METROPOLITANO DE UBERABA DA SSV

ESTATUTO SOCIAL

O CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 03/03/1985, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Jorge Jacob Yunes, Nº. 675, Setor Norte CEP.38300-172, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.653/0001-45, com Estatuto Social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG, registrado sob o nº de ordem 3745, em 15/01/2010, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2017, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, doravante denominado simplesmente CONSELHO CENTRAL é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º. O CONSELHO CENTRAL tem por finalidade prestar, por si ou pelas Unidades Vicentinas que lhe sejam vinculadas, serviços de relevância social e de interesse público, de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma planejada, continuada e permanente, na área da assistência social, de forma gratuita aos seus usuários, proporcionando-lhes proteção social básica, visando especificamente:

- I) Garantir serviços de atendimento e executar programas e projetos que assegurem benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social, nos termos da Resolução/CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- II) Prover atendimentos socioassistenciais às famílias assistidas pelas diversas Conferências Vicentinas instaladas nos municípios da sua área de atuação, proporcionando-lhes ajuda material, atividades recreativas, formação humanística, espiritual, moral, intelectual e cultural;
- III) Assegurar ambiente acolhedor a todos os usuários, em conformidade com as Políticas Públicas de Assistência Social, visando sempre a promoção humana dos assistidos;
- IV) Propiciar capacitação profissional e colocação no mercado de trabalho aos membros das famílias assistidas, através de projetos aprovados pela Diretoria;
- V) Coordenar e motivar as Conferências Vicentinas, os Conselhos Particulares, as Obras Unidas e as Obras Especiais instaladas em sua área de atuação, a executar suas finalidades sociais de promoção humana, na área territorial compreendida pelos municípios de:

Canápolis, Capinópolis, Centralina, Guarinhata, Ituiutaba e Santa Vitória.

Parágrafo 1º. O **CONSELHO CENTRAL**, nos termos do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) no Brasil, estimulará as Unidades Vicentinas instaladas em sua área de atuação territorial, a praticar o exercício da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana.

Parágrafo 2º. O **CONSELHO CENTRAL** não está obrigado a dirigir e nem a manter de forma econômica e/ou financeira as Unidades Vicentinas instaladas em sua área de atuação nos termos de seus Estatutos Sociais próprios, tendo estas: Personalidade Jurídica, Diretoria, Conselho Fiscal e Administração próprios, Patrimônio e Recursos Econômicos distintos e Escritas Contábeis independentes.

Parágrafo 3º. Cabe ainda ao **CONSELHO CENTRAL**, representar em sua área de atuação, as Unidades Vicentinas nela instaladas e que sejam desprovidas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo 4º. O **CONSELHO CENTRAL** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 5º. Considerando que o **CONSELHO CENTRAL** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados seus limites financeiros, em especial aqueles conferidos pela lei.


Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades o **CONSELHO CENTRAL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E em consonância com o princípio da universalidade, não se fará distinção alguma quanto à etnia, nacionalidade, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos usuários.

Parágrafo 1º. Os serviços, programas, projetos, auxílios e benefícios socioassistenciais serão ofertados pelo **CONSELHO CENTRAL** e pelas suas Unidades Vicentinas vinculadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Parágrafo 2º. O **CONSELHO CENTRAL** propiciará processos participativos dos usuários de seus serviços na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 4º. O **CONSELHO CENTRAL** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria e homologado pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, com o parecer prévio do Departamento de Normatização e Orientação (DENOR), disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional e os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS



Artigo 5º. O **CONSELHO CENTRAL** é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos e vicentinas, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria do próprio Conselho Central com direito a voto, de presidente de Conselho Particular da jurisdição do Conselho e presidente de Obra Unida instalada na jurisdição do Conselho.

Parágrafo Único. O **CONSELHO CENTRAL** se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 6º. São direitos de cada associado:





- I) Participar das Assembléias Gerais ou Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do **CONSELHO CENTRAL** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 13 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do **CONSELHO CENTRAL**, com direito a voto; b) Presidente de Conselho Particular instalado na área de atuação do **CONSELHO CENTRAL**, com direito a voto; e c) Presidente de Obra Unida instalada na área de atuação do **CONSELHO CENTRAL**.


Parágrafo 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e os direitos do **CONSELHO CENTRAL** a qualquer título ou pretexto.


Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral do **CONSELHO CENTRAL** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 7º. São deveres do associado:

- 
- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
 - II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e as resoluções das Assembléias;
- 
- 
- 

- 
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **CONSELHO CENTRAL** e da SSVP no Brasil;
 - IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **CONSELHO CENTRAL**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o **CONSELHO CENTRAL** e o associado, colaborador ou voluntário;
 - V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de seus assistidos.

Artigo 8º. Deixará de ser associado:


- 
- I) Por falecimento;
 - II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
 - III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo, se insurgir contra a hierarquia ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
 - IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
 - V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 7º e seus incisos deste Estatuto Social;
 - VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - VII) Aquele que for condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone.

Artigo 9º. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembléia Geral convocada para tal fim.


Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o **CONSELHO CENTRAL** por sua Diretoria, desejar apresentar possíveis recursos de decisão da Assembléia Geral.



Artigo 10. Excluído do **CONSELHO CENTRAL** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 36 deste Estatuto Social.



Artigo 11. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **CONSELHO CENTRAL**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 12. O **CONSELHO CENTRAL** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 13. A Assembléia Geral é constituída pelo número limitado de associados definidos no art. 5º deste estatuto e privativamente através dos associados com direito a voto, na forma do artigo 6º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do **CONSELHO CENTRAL**, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONSELHO CENTRAL**, para o qual for convocada a Assembléia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 14. A Assembléia Geral realizar-se-á anualmente, até o dia 30 de abril, para os efeitos do inciso VIII do artigo 13 deste Estatuto Social.

Artigo 15. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do **CONSELHO CENTRAL**;
- II) Pelo Conselho Fiscal do **CONSELHO CENTRAL**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- V) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do **CONSELHO CENTRAL**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;

- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número destes.

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 5º. As atas serão lavradas e aprovadas ao seu término e assinadas pelo Presidente da Assembléia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença.

Artigo 17. O CONSELHO CENTRAL será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Coordenador da Comissão de Jovens, 01 (um) Coordenador da Escola de Capacitação "Antonio Frederico Ozanam" (ECAFO) e 01 (um) Coordenador de Conferências de Crianças e Adolescentes (CCA).

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria deverão ser associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 04 (quatro) anos de atividade vicentina ininterrupta.

Parágrafo 2º. A Diretoria cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo vedada a reeleição consecutiva do Presidente, como também a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 3º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

Parágrafo 4º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

Parágrafo 5º. O Presidente do CONSELHO CENTRAL e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Parágrafo 6º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto conforme a Regra da SSVP, mas em número

CNPJ 18.585.653/0001-45

sempre inferior à soma dos Presidentes de Conselhos Particulares na área de atuação do **CONSELHO CENTRAL**.

Parágrafo 7º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.


Artigo 18. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreçar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembléia Geral até o dia 30 de abril de cada ano, acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos usuários;
- VI) Encaminhar antecipadamente para aprovação do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **CONSELHO CENTRAL**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos à instituição. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior comunicação ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar autorização ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto,





- juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
 - XIV) Zelar pelo patrimônio do **CONSELHO CENTRAL** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio de alguma Unidade Vicentina não esteja sendo bem administrado;
 - XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
 - XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balançetes Mensais e o Balança Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
 - XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
 - XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
 - XIX) Submeter as contas do **CONSELHO CENTRAL** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
 - XX) Organizar retiros espirituais, festas regulamentares, horas santas, cursos de formação, encontros vicentinos, entre outras atividades, para reafirmar a fraternidade entre os seus membros associados;
 - XXI) Colaborar na orientação, coordenação e planejamento dos trabalhos próprios da SSVP, objetivando melhorar o atendimento prestado aos assistidos, desde o cadastramento em uma das Conferências Vicentinas de sua área de atuação;
 - XXII) Receber, apreciar e encaminhar os pedidos de Cartas de Agregação de Conferências, de Instituição de Conselhos e União de Obras Unidas, nos termos do Regulamento da SSVP no Brasil;
 - XXIII) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
 - XXIV) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.




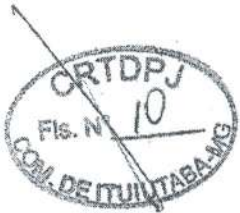
Artigo 19. A Diretoria do **CONSELHO CENTRAL** e a sua Reunião Plenária constituída na forma do art. 5º reunir-se-ão ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

CNPJ 18.585.653/0001-45

Artigo 20. A Diretoria do **CONSELHO CENTRAL** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 21. São atribuições do Presidente:

- 
- I) Representar o **CONSELHO CENTRAL** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
 - II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;
 - III) Dirigir e orientar as atividades do **CONSELHO CENTRAL**;
 - IV) Coordenar com zelo as atividades dos demais membros da Diretoria;
 - V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
 - VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
 - VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
 - VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
 - IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
 - X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
 - XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
 - XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **CONSELHO CENTRAL**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
 - XIII) Promover reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
 - XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas e eventos em geral, programados pela instituição;
 - XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
 - XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 18 deste Estatuto Social;
 - XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
 - XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
 - XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;



- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses do **CONSELHO CENTRAL**;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao **CONSELHO CENTRAL**.

Artigo 22. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 23. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o **CONSELHO CENTRAL**;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 24. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

CRTPDJ
Fis. Nº 11
COM. DE ITUIUTABA-MG

- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**.

Artigo 25. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do **CONSELHO CENTRAL** ou pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do **CONSELHO CENTRAL**: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **CONSELHO CENTRAL** todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp a contribuição da décima, equivalente a 10% (dez por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 02 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;

Am
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ 18.585.653/0001-45



- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 26. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**.

Artigo 27. São atribuições do Diretor de Patrimônio (onde houver este cargo):

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do **CONSELHO CENTRAL** e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **CONSELHO CENTRAL**;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **CONSELHO CENTRAL**;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **CONSELHO CENTRAL**.


Artigo 28. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 25 e artigo 43, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não honraria.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

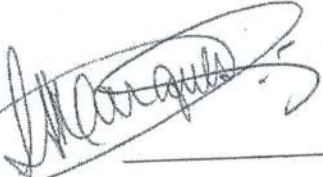
Artigo 29. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pelos votos da maioria simples dos associados


integrantes da Assembléia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 6º e inciso I do artigo 13, observando-se:

- 
- I) Os associados interessados a concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 04 (quatro) anos em uma ou em várias Conferências Vicentinas instaladas na área de atuação do **CONSELHO CENTRAL**;
 - II) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
 - III) O limite de idade para ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do **CONSELHO CENTRAL** é de 81 (oitenta e um) anos até a data da eleição ou do ato de nomeação do associado;
 - IV) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o **CONSELHO CENTRAL** emitir, na ocasião o Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral;
 - V) O Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível da sede do **CONSELHO CENTRAL**, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP;
 - VI) A Secretaria do **CONSELHO CENTRAL** receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
 - VII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
 - VIII) A Secretaria do **CONSELHO CENTRAL**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
 - IX) A aprovação referida no inciso VIII deste artigo deverá ser formalizada pelo **CONSELHO CENTRAL** sob a forma de Declaração de Anuência, assinada pelo Presidente do referido Conselho, sendo que a referida declaração e os demais documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
 - X) Caso se decida pela desaprovação de alguma candidatura, deverá ser feita com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do **CONSELHO CENTRAL**, formalizando tudo sob a forma de Declaração de Desaprovação;
 - XI) A Secretaria do **CONSELHO CENTRAL**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos aprovados deverá repassar toda essa documentação curricular à coordenação do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba, que analisará com poder de veto todas as candidaturas ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal do **CONSELHO CENTRAL**;
 - XII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal poderão ser submetidos a entrevista pessoal quando alguma circunstância exigir para confirmar a legitimidade de sua postulação,

tendo o DENOR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp. Na hipótese do candidato não concordar em ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita à sua candidatura;

- XIII) A Secretaria do **CONSELHO CENTRAL** após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas pelo DENOR, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XIV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado na sede do **CONSELHO CENTRAL** e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembléia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XV) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVI) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do **CONSELHO CENTRAL**;
- XVIII) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em hum (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XIX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XX) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVp no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXI) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes; sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do **CONSELHO CENTRAL** ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp para apreciação e aprovação (se for o caso) da eleição;
- XXII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições;
- XXIII) O Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp pode recusar, fundamentadamente, a homologação da eleição, determinando a realização de outra, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXIV) Após comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a



- 
- critério do DENOR: o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXV) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data das eleições, para nomear os demais membros de sua Diretoria;
- XXVI) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do **CONSELHO CENTRAL**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Entidade;
- XXVII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Ordinária ou Extraordinária do próprio Conselho Central por ato do Presidente ou Representante do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- XXVIII) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXIX) A rigor, empregados do **CONSELHO CENTRAL**, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XXX) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;

Parágrafo Único. Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão frequentar a "Formação Vicentina de Dirigentes e Conselheiros", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Metropolitano.

Artigo 30. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.


Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

CNPJ 18.585.653/0001-45

Artigo 31. O Presidente deverá ser afastado pela Assembléia Geral quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.



CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral, conforme previsto no inciso I do artigo 13, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do mandato vigente os 06 (seis) associados candidatos ao Conselho Fiscal apresentarão seus currículos contendo o histórico vicentino e profissional ao DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, para apreciação prévia e aprovação. A critério do DENOR que emitirá seu parecer, os associados candidatos se submeterão à entrevista pessoal, tendo o DENOR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP. Na hipótese do associado candidato não aceitar tal solicitação, isto será considerado como desistência tácita de sua candidatura.

Parágrafo 2º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, ou formação de nível técnico ou superior em Administração, Economia ou Contabilidade.



Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância de um membro titular, um suplente na ordem do número de votos obtidos na respectiva eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

Parágrafo 5º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral eleger novos membros para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do **CONSELHO CENTRAL** e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 33. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- 
- I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
 - II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas
- 

CNPJ 18.585.653/0001-45

Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;

- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- IV) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do **CONSELHO CENTRAL**.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, preferencialmente durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do **CONSELHO CENTRAL**.

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do **CONSELHO CENTRAL** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.


CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 34. O patrimônio do **CONSELHO CENTRAL** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e que venham a ser incorporados, a título de aquisição, permuta, herança, usucapião, superávit e doações.

Artigo 35. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Recursos recebidos a título de União Fraternal e outras contribuições financeiras recebidas a qualquer título;
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;


CNPJ 18.585.653/0001-45

- 
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
 - VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
 - IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
 - X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
 - XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
 - XII) Atividades desenvolvidas de forma opcional por outra organização social ou por terceiros, com intenção especial de captar recursos financeiros, desde que seja por meios lícitos e legais;
 - XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
 - XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
 - XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
 - XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
 - XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
 - XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 36. O CONSELHO CENTRAL declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas e passivos que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente à outra unidade vicentina, indicada em Assembléia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de Ituiutaba-MG, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; em último caso à uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 2º, parágrafo 5º deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;

- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.



Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do **CONSELHO CENTRAL** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 37. Todos os bens patrimoniais do **CONSELHO CENTRAL** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 38. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato, doação ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do **CONSELHO CENTRAL** realizada sem a prévia e expressa autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVp no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVp, nos termos do "caput".

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.


Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do **CONSELHO CENTRAL** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVp, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

Parágrafo 5º. O **CONSELHO CENTRAL** é o responsável por todo patrimônio móvel e imóvel pertencente aos Conselhos Particulares e Conferências de sua área de atuação que não possuem personalidade jurídica própria, bem como daquelas que detinham personalidade jurídica própria e que não mais detêm por qualquer motivo, ficando-lhe assegurado o direito de praticar todos os atos legais exigidos para alienar, doar, transferir, permutar, ceder ou dar qualquer outra destinação ao patrimônio acima referido desde que cumpra o que dispõe o caput deste artigo.

Parágrafo 6º. Quando a situação envolver a transição de patrimônio do **CONSELHO CENTRAL** para o respectivo Conselho Metropolitano a concretização do ato exige a autorização prévia do Conselho Nacional do Brasil da SSVP para que possa ser efetivado.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 39. A prestação de contas observará, no mínimo:

- 
- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
 - III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
 - IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.


Artigo 40. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado balanço extraordinário, cumprindo-se o estabelecido para os balanços ordinários, especificamente quanto aos prazos e demais obrigações previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do **CONSELHO CENTRAL**, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 41. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **CONSELHO CENTRAL**, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio **CONSELHO CENTRAL** ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO



Artigo 42. O **CONSELHO CENTRAL** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

CNPJ 18.585.653/0001-45

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43. O CONSELHO CENTRAL está sujeito à contribuição mensal da décima (10%) ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 44. O CONSELHO CENTRAL poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 45. O CONSELHO CENTRAL também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo 1º. Em se tratando de firmar convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

Parágrafo 2º. O CONSELHO CENTRAL, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como organização social civil executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Social Básica, em função do eventual recebimento de recursos financeiros governamentais oriundos da União, do Estado e do Município.

Artigo 46. O CONSELHO CENTRAL não é mantido pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 47. Desde que não contrarie a finalidade principal do CONSELHO CENTRAL e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 deste Estatuto Social.

Artigo 48. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nesta Unidade Vicentina a qualquer tempo, com base em motivos justificados para preservar seu regular funcionamento e resguardar seu patrimônio.

**ILMO SENHOR OFICILA DO REGISTRO COVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO



Eu, Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, neuropsicopedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 816 947 176-15 e titular do RG nº. MG.7.702.630 SSP/MG, filha de Izabel Vieira Mateus e Augusto Mateus, residente e domiciliada na Cidade de Capinópolis/MG, sito à Rua 104, nº. 946, Centro, CEP: 38.360-000, na qualidade de Representante Legal do Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 18.585.653/0001-45, e-mail: ccitba@gmail.com, com sede na Rua Jorge Jacob Yunes, nº. 675, Setor norte, CEP: 38 300-172, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral, realizada no dia 08/10/2022 com o objetivo específico de Posse da Presidente, Conselho Fiscal e Diretoria do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, período de mandato 25/10/2022 a 24/10/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para realização da Assembleia supra, foram observados todos requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

Ituiutaba-MG, 21 de Novembro de 2022.

N.Termos

Aguarda deferimento


Maria Sueli Mateus Bizinotto

816.947.176-15

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.



A presidente empossada, perante a Assembleia, se comprometeu, juntamente com sua diretoria, a cumprir e fazer cumprir o Regulamento da SSVP, nos termos do Artigo 36 da Regra da SSVP, Estatuto Social, Regimento interno e as decisões emanadas dos Conselhos hierarquicamente superiores: Conselho Metropolitano de Uberaba, Conselho Nacional do Brasil e da Confederação Geral Internacional da SSVP. A composição da diretoria ficou assim constituída: **Presidente:** Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, Neuropsicopedagoga, portadora do RG. MG.7.702.630 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 816.947.176-15, residente e domiciliada na cidade de Capinópolis-MG, à Rua 104 nº. 946 Vila Bela Vista, CEP.38.360-000, telefone (34) 99762-2820; **Vice-presidente:** Olímpio José de Moraes, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG. M3.936.227 e inscrito no CPF nº. 321.168.616-91, residente na Rua Padre Antônio Dias nº. 901 Bairro Junqueira Ituiutaba-MG, CEP. 38.304-090, telefone (34) 99976-2728; **1ª. secretária:** Maria Lúcia de Freitas Pereira, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG. MG.4.428.587 e inscrita no CPF. Nº. 430.488.706-87; residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez, nº. 395, Bairro Lagoa Azul I- Ituiutaba-MG, CEP:38307-173, telefone (34)99999-6696; **2ª. secretária:** Gislene Nunes da Silveira Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. MG. 6.181.787 e inscrita no CPF.nº.828.395 226-91; residente a Avenida 33 A, nº. 492 Bairro Setor Sul - Ituiutaba-MG; CEP:38.300.034, telefone (34)99671-9995; **1º. Tesoureiro:** José Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG. M-G8.395.947 SSP/MG, inscrito no CPF.032.863.166-36, residente a Avenida Doutor Adriano Fonseca, nº. 972, Bairro Camilo Chaves, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-845.telefone (34)99923-4713; **2º. Tesoureiro:** José Rafael Rosa da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG. 10.089.456 inscrito no CPF. 049.583.006.27 residente a Rua Coletto de Paula nº. 371 Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-148, telefone (34) 99682-1289; **Comissão de Jovens:** Danniell Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. MG18.344.502, inscrito no CPF. 139.456.496-17; residente a Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº. 1918 Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-127 telefone (34) 9 9635-5053;

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 - SETOR NORTE-CEP:38300-172

TEL:(34)3261-0985 - CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG.

W. J. Santos
Olívio
Prof. Moraes
Danniell Rodrigues

S. SSV

Maurina de Lima Borges

Rafael Rosa

Marina

Thianna
Marta
Rafael

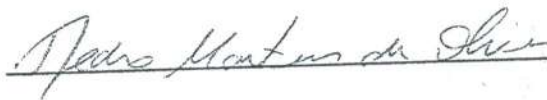
Olívio
Santos



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.



Suplentes: Vicente Pereira da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador do RG MG1.787.367 SSP/MG inscrito no CPF 239.950.926.91, residente a Avenida Tiradentes .nº. 953 Bairro Independência, Ituiutaba-MG, CEP: 38.304-197 telefone (34) 99691-7636, Milton Lacerda de Freitas, brasileiro, casado, tapeceiro, RG. M-13.798.329 SSP/MG, CPF. 350.821.516-49, residente a Rua Gerônimo Chaves nº.597 Bairro Jardim do Rosário Cep: 38.304.022 Ituiutaba Minas Gerais, telefone (34) 9 9997-4147. Levi Francisco de Souza, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG. M-8.508.096, SSP/MG, inscrito no CPF.365.256.266-68, residente a José Bonito nº. 34 Bairro das Acácias-Santa Vitória-MG, CEP: 38320-000, telefone (34) 9 9650-5787. Neste momento a reunião foi suspensa o tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada, finalizando-se a reunião às 15:00 horas. Para constar, eu, Rafaella Rodrigues Santos, secretária ad-hoc, lavrei a presente ata que dato e assino. Ituiutaba-MG, 08 de outubro de 2022.



Cfd. Pedro Martins de Oliveira – Presidente do CMU



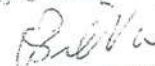


Csa. Rafaella Rodrigues Santos- Secretária Ad-hoc.

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE-CEP:38300-172

TEL:(34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG.


Daniel Rodrigues Santos

Milton Lacerda de Freitas

Levi Francisco de Souza


Pedro Martins de Oliveira


Daniel Chaves da Silva

Milton Lacerda de Freitas

Levi Francisco de Souza



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.



Kleiber Alancardek da Silva

Cfd. Kleiber Alancardek da Silva – presidente do Conselho Central

Maria Sueli Mateus Bizinotto

Csa. Maria Sueli Mateus Bizinotto – presidente do Conselho Central (empossada)

Olímpio José de Moraes

Cfd. Olímpio José de Moraes – Vice-Presidente

Maria Lúcia Freitas Pereira

Csa. Maria Lúcia de Freitas Pereira – 1ª secretária

Gislene Nunes da Silveira Pereira

Csa. Gislene Nunes da Silveira Pereira - 2ª secretária

José Ferreira Barbosa

Cfd. José Ferreira Barbosa – 1º tesoureiro

José Rafael Rosa da Silva

Csa. José Rafael Rosa da Silva – 2º tesoureiro

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE-CEP:38300-172

TEL:(34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG.



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.

Daniel Rodrigues Santos

Cfd. Daniel Rodrigues Santos – Comissão de Jovens

Danilo Chaves da Silva

Cfd. Danilo Chaves da Silva – ECAFO

Maria Rosângela Dantas

Csa. Maria Rosângela Dantas – CCA's

Ivanildo Silva Soares

Cfd. Ivanildo Soares da Silva – DECOM

Kleiber Alancardek da Silva

Cfd. Kleiber Alancardek da Silva - Coord. Obras e Patrimônios



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE-CEP:38300-172

TEL: (34) 3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG.



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.



Conselho Fiscal

Titular Ana Claudia Vilarinho de Oliveira csc. Ana Claudia Vilarinho de Oliveira

Titular Eles Gonçalves de Oliveira cfd. Eles Gonçalves de Oliveira

Titular Maurina Divina Borges csc. Maurina Divina Borges

Suplente Vicente Pereira da Silva csc. Vicente Pereira da Silva

Suplente Milton Lacerda de Freitas cfd. Milton Lacerda de Freitas

Suplente Leví Francisco de Souza cfd. Leví Francisco de Souza

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE-CEP:38300-172

TEL: (34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 NOME E SOBRENOME
 MARIA SUELI MATEUS BIZINOTTO

11 HABILITAÇÃO
 22/01/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/11/1971 SANTA VITÓRIA/MG

4 DATA EMISSÃO 09/11/2022 5 VALIDEZ 08/11/2027 6 ACC D

8 DOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF
 M7702630 SSP MG

9 CPF 816.947.176-15 10 Nº REGISTRO 02696303726 12 CAT. HABIL 3



13 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

14 RELACÃO
 AUGUSTO MATEUS
 LIZABEL VIEIRA MATEUS

15 ASSINATURA DO PORTADOR

2509085893

	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				DI			
A1				BE			
B		08/11/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

16 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

ELRICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 44826460342
 MG527938116

2509085893

MINAS GERAIS

ILMO SENHOR OFICILA DO REGISTRO COVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, neuropsicopedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 816 947 176-15 e titular do RG nº. MG.7.702.630 SSP/MG, filha de Izabel Vieira Mateus e Augusto Mateus, residente e domiciliada na Cidade de Capinópolis/MG, sito à Rua 104, nº. 946, Centro, CEP: 38.360-000, na qualidade de Representante Legal do Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 18.585.653/0001-45, e-mail: ccitba@gmail.com, com sede na Rua Jorge Jacob Yunes, nº. 675, Setor norte, CEP: 38 300-172, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral, realizada no dia 03/07/2022 com o objetivo específico de eleição para Presidente e Conselho Fiscal do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, período de mandato 25/10/2022 a 24/10/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para realização da Assembleia supra, foram observados todos requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: CONSELHO CENTRAL DE
ITUIUTABA DA SSVP.

Ituiutaba-MG, 21 de Novembro de 2022.

N.Termos

Aguarda deferimento


Maria Sueli Mateus Bizinotto

816.947.176-15

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO COM ESTATUTO REGISTRADO NESSE CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O NÚMERO 3.745, DO LIVRO A-4, FOLHAS 13, 15 DE JANEIRO DE 2010.

Ata da assembleia geral extraordinária do Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo, doravante nesta ata denominado CCI, fundado a 03/03/1985, vinculado ao Conselho Metropolitano de Uberaba, também simplesmente denominado CMU, realizada às 17h00 do dia 03 de Julho de 2022 do ano temático "Missões, Saber Cuidar", na sede do Conselho Central de Ituiutaba, localizado na Rua Jorge Jacob Yunes, 675, Setor Norte. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para as eleições do novo presidente e do conselho fiscal, conforme edital de convocação de 10 de junho de 2022, afixado na sede e encaminhado a todos associados do Conselho Central (CP's, Obras Unidas) definidos no artigo 29 inc. V do Estatuto Social, doravante denominado Estatuto e no art. 25 e seus incisos, do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, doravante neste documento mencionado simplesmente Regulamento, sob a direção do presidente, confrade Kleiber Alancardek da Silva, e iniciada com a oração própria ao Divino Espírito Santo, conforme art. 35, inc. VII do Regulamento. Foi designada a comissão de apuração, formada pelas associadas Gislene Nunes Pereira, conferência Jesus Misericordioso; Maria Aparecida Pinto Ferreira, conferência São Sebastião, Maria Aparecida Martins de Oliveira, conferência São Sebastião, foram convocados para esta eleição os Conselhos Particulares diante mencionados nesta assembleia, representados pelos seus presidentes, membros da diretoria do Conselho Central e das Obras Unidas a saber: Conselhos Particulares de Ituiutaba e Região: São José: Lilian Santos Chaves; São José de Canápolis: Valtercides de Souza Freitas; São Francisco de Assis de Capinópolis: Maria Sueli Mateus Bizinotto; Nossa Senhora Abadia Ademir Luiz Souza Santos; São Benedito: Eles Gonçalves de Oliveira; São Francisco de Assis Élcio da Cunha Santana; São Judas Tadeu: Eduardo Sérgio Pereira; Cristo Rei de Centralina Silvio Cândido de Jesus; Santa Vitória de Santa Vitória: Maria Eleuza dos Santos; diretoria Conselho Central: Presidente:

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSV.P.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE CEP:38300-172

TEL:(34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG



CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.



Kleiber Alancardek da Silva; Secretária: Rafaella Rodrigues Santos; Vice presidente: Antônio Gerônimo Araújo; Coord. CJ: Danniel Rodrigues Santos; Coord. CCA's: Maria Lúcia de Freitas Pereira; ECAFO: José Maria de Lima; Presidentes de Obras Unidas: Hospital São José: Carlos Barcelos Machado; Abrigo Frederico Ozanam de Capinópolis: Edison Divino Silveira; Lar do Idoso Dionísio Souza Santos de Santa Vitória: José Carlos Moreira Brito; Lar do Idoso Padre Lino José Correr: Milton Lacerda de Freitas. Ato contínuo, foram apresentados os candidatos para eleição: à presidência: Maria Sueli Mateus Bizinotto, proclamada em 13/09/2014, nascida em 07/11/1971 membro da Conferência Nossa Senhora Aparecida; Olímpio José de Moraes, proclamado em 1996 nascido em 24/02/1951 membro da Conferência São Gaspar Bertoni; que usaram da palavra para expor seus pensamentos a respeito do processo de eleição ora desenvolvido e do trabalho durante o mandato que seguirá. E os candidatos do conselho fiscal: Anaclaudia Vilarinho Oliveira, Conferência São Pedro; Eles Gonçalves de Oliveira: Conferência São Tiago; Milton Lacerda de Freitas, Conferência Maria de Nazaré; Vicente Pereira, Conferência Nossa Senhora Rosa Mística; Levi Francisco de Souza, Conferência Santa Luiza de Marilac; Maurina Divina Borges, Conferência Santa Terezinha do Menino Jesus. Votou por correspondência, nos termos do art. 35. Inc. XI, do Regulamento, o seguinte associado: José Maria de Lima, coord. ECAFO. Não Compareceu a este ato: Milton Lacerda de Freitas, presidente do Lar do Idoso Padre Lino José Correr. Feita a votação secreta, apurou-se o seguinte resultado, proclamado pelo presidente do conselho: para eleição do novo presidente: Maria Sueli Mateus Bizinotto, 11 votos, Olímpio José de Moraes, 7 votos, sendo, portanto para o mandato do conselho fiscal, nos termos do art.32 do Estatuto da Unidade Vicentina: sendo estes os titulares: Anaclaudia Vilarinho Oliveira, 15 votos; Eles Gonçalves de Oliveira, 7 votos, Maurina Divina Borges, 7 votos foram eleitos suplentes: Vicente Pereira da Silva, 7 votos; , Levi Francisco de Souza 6 votos e Milton Lacerda de Freitas, 05 votos. A presidente eleita usou da palavra. Nesse momento, assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, nos termos do art.29 inc. XXI do Estatuto, combinado com art. 34 do Regulamento. Reiniciado os trabalhos, a ata foi lida, achada de acordo e aprovada e ficam todos cientes da posse que será dia 08/10/2022 às 14:00 horas.

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE CEP:38300-172

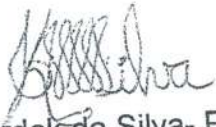
TEL:(34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG



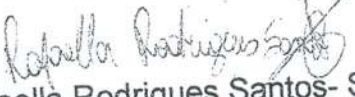
CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.



Nada mais a ser tratado, a assembleia foi encerrada com as orações regulamentares. Para constar, eu Rafaella Rodrigues Santos, lavrei a presente ata que dato e assino e que depois de homologada, será levada a registro junto ao cartório de Registros, Ituiutaba-MG 03 de Julho de 2022.


Kleiber Alancardek da Silva- Presidente da Assembleia

CPF: 872 980 826-04


Rafaella Rodrigues Santos- Secretária

CPF: 125 500 426-62

CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP.

RUA JORGE JACOB YUNES, Nº. 675 – SETOR NORTE CEP:38300-172

TEL: (34)3261-0985 – CNPJ Nº. 18.585.653/0001-45- ITUIUTABA-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 MARIA SUELI MATEUS BIZINOTTO

1ª HABILITAÇÃO
 22/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/11/1971 SANTA VITÓRIA/MG

4ª DATA EMISSÃO
 09/11/2022

5ª VALIDADE
 08/11/2027

ACC D

6ª DOC. IDENTIDADE / CDD: EMISSOR/UF
 M7702630 SSP MG

7ª CPF
 816.947.176-15

8 Nº REGISTRO
 02696303726

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10 RELACÃO
 AUGUSTO MATEUS
 IZABEL VIEIRA MATEUS



[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC <input checked="" type="checkbox"/>					D <input checked="" type="checkbox"/>				
A <input checked="" type="checkbox"/>					DI <input checked="" type="checkbox"/>				
AI <input checked="" type="checkbox"/>					BE <input checked="" type="checkbox"/>				
B <input checked="" type="checkbox"/>			08/11/2027		CE <input checked="" type="checkbox"/>				
BI <input checked="" type="checkbox"/>					CIE <input checked="" type="checkbox"/>				
C <input checked="" type="checkbox"/>					DE <input checked="" type="checkbox"/>				
CI <input checked="" type="checkbox"/>					DIE <input checked="" type="checkbox"/>				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 44528460342
 MG627038148

MINAS GERAIS



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2509085893

2509085893



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, Neuropsicopedagoga, portadora do RG. MG.7.702.630 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 816.947.176-15, residente e domiciliada na cidade de Capinópolis-MG, à Rua 104 nº. 946 Vila Bela Vista, CEP.38.360-000, telefone (34) 99762-2820.

Vice- presidente: Olímpio José de Moraes, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG. M3.936.227 e inscrito no CPF nº. 321.168.616-91, residente na Rua Padre Antônio Dias nº. 901 Bairro Junqueira Ituiutaba-MG, CEP. 38.304-090, telefone (34) 99976-2728.

1ª. secretária: Maria Lúcia de Freitas Pereira, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG. MG.4.428.587e inscrita no CPF. Nº. 430.488.706-87; residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez, nº. 395, Bairro Lagoa Azul I- Ituiutaba-MG, CEP:38307-173, telefone (34)99999-6696.

2ª. secretária: Gislene Nunes da Silveira Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. MG. 6.181.787 e inscrita no CPF.nº.828.395 226-91; residente a Avenida 33 A, nº. 492 Bairro Setor Sul – Ituiutaba-MG, CEP:38.300.034, telefone (34)99671-9995.

1º. Tesoureiro: José Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG. M-G8.395.947 SSP/MG, inscrito no CPF.032.863.166-36, residente a Avenida Doutor Adriano Fonseca, nº. 972, Bairro Camilo Chaves, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-845.telefone (34)99923-4713.

2º. Tesoureiro: José Rafael Rosa da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG. 10.089.456 inscrito no CPF. 049.583.006.27 residente a Rua Coletto de Paula nº. 371 Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-148, telefone (34) 99682-1289.

Comissão de Jovens: Danniell Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. MG18.344.502, inscrito no CPF. 139.456.496-17; residente a Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº. 1918 Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-127 telefone (34) 9 9635-5053.

Coordenadora de Conferências de Crianças e Adolescentes: Maria Rosângela Dantas, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG MG 4.871.679 e inscrito no CPF:966.617.636-04, residente a Rua 38 com 5 e 3A, nº.311, Ituiutaba-MG, CEP. 38.302-010, telefone: (34) 9 9922-6638.

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

ECAFO: Danilo Chaves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG MG. 176336-88 e inscrito CPF.087.422.466-31, residente a Rua dos Boiadeiros nº. 1200 Bairro Sol Nascente, Ituiutaba-MG, CEP: 38.307-272, telefone: (34) 9 9993-3690.

DECOM: Ivanildo Silva Soares, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG.MG.6.259.610 inscrito CPF.028.721.826-08, residente a Rua Lisboa nº. 210 Bairro Jardim Europa, Ituiutaba-MG, CEP: 38307-620 telefone (34) 9 9967-7920.

Coordenador de Obras e Patrimônio: Kleiber Alancardek da Silva, brasileiro, casado, professor portador do RG. MG 6180 426, inscrito no CPF.872 980 826-04; residente a Avenida José João Dib, com 3 e 3A nº. 1347 Bairro: Progresso- Ituiutaba-MG, CEP: 38300-102, telefone (34) 9 99994-4018.

O Conselho Fiscal ficou assim constituído, Titulares: Anaclaudia Vilarinho de Oliveira, brasileira, casada, engenheira agrônoma, RG. portadora MG.10.171.297 SSP/MG inscrita no CPF: 002.990.136-177 residente a Avenida Doutor Adriano Fonseca, nº. 972, Bairro Camilo Chaves, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-845 telefone (34) 9 9790-0726.

Eles Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, RG.M2.791.221 SSP/MG, CPF. 266.675.096-53, residente a Rua Joaquim Teodoro de Moraes, nº. 230 Bairro Junqueira, telefone (34)99668-6024.

Maurina Divina Borges, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 11000927 SSP/MG inscrita no CPF.084.655.436,40, residente a Rua Amorival Gonçalves de Almeida nº. 506 Bairro Novo Tempo II Ituiutaba-MG, CEP: 38305-190 telefone (34) 9 9686-7853.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

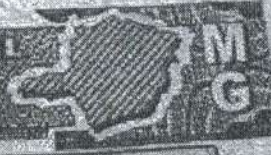
Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CRITÉRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIA SUELI MATEUS BIZINOTTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7702630 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
816.947.176-15 07/11/1971

FILIAÇÃO
AUGUSTO MATEUS
IZABEL VIEIRA MATEUS

PERMISSÃO ACC CATHAL
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
02695303726

VALIDADE
27/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/01/1998

OBSERVAÇÕES

Maria Sueli Mateus Bizinotto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
28/11/2017

[Signature]
Márcio de Melo Freitas - José Araújo
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

04570378806
M0524291560

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1550814880

1550814880

**SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.081/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748168.0050Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br**IVANILDO SILVA SOARES**
RUA LISBOA, 210, JARDIM EUROPA I
38307-620, ITUIUTABA MG 9-22-220**MES/ANO: 02/2023**
NR. GUIA
36057022023-4
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 36057-8 ID.ELETRO.: 82236057@09

1-RES;

DESCRICAO

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	13,60
TARIFA DE ESGOTO	9,52



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/01/2023	10/02/2023	17/03/2023	R\$ 44,19

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
477 m3	486 m3	9 m3	9 m3	10 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y19F615660	1.5 m3	1/2"	18/12/2020

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2023	10	31	0,32	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORES DE ESGOTO: SUJEITO A MULTA.
12/2022	9	28	0,32	
11/2022	11	33	0,33	
10/2022	10	30	0,33	
09/2022	13	33	0,39	
08/2022	8	29	0,28	

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/1/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,00	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganés	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

IMISSAO: 10/02/2023 08:16

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2292679254

PROIBIDO PLASTIFICAR
2292679254

Nome: IVANILDO SILVA SOARES

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF: MG6259610 SSP MG

CPF: 028.721.826-08 DATA NASCIMENTO: 27/09/1976

FILIAÇÃO: ANTONIO SOARES SOBRINHO
MARIA DO SOCORRO SILVA SOARES

PERMISSÃO: [] AC. [] CRT. HAB. [] AR

Nº REGISTRO: 03328829108 VALIDADE: 24/11/2031 DATA HABILITACAO: 07/07/2004

OBSERVAÇÕES:


Assinatura do Portador: *Ivanildo S Soares*

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO: 24/11/2021

Fuclcio da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/MG
Assinatura do Emissor

85456027700
MG606411372


MINAS GERAIS

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	"2º VIA DA CONTA" 10864012023-5 03/02/2023 - 16:39	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2023			
EDUARDO SERGIO PEREIRA Endereço: AV 33A, 492 - SETOR SUL - CEP: 38300-034 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 10864-7 Mapa cadastral: 16 - 02 - 330 Id. eletrônico: 70210864@16		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	108,58
TARIFA DE ESGOTO	76,01
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ	10,00
DOAÇÃO V. CONS. SEG. PREV.	0,50
DOAÇÃO APAE/AVCCI	2,00
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03

DATA DE LEITURA 23/01/2023	DATA LEITURA ORIG 23/01/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$216,60	
L. ANTERIOR 2594	L. ATUAL 2630	CONS. REAL 36m3	CONS. FATURADO 36m3	MÉDIA 34m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y14K102333		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 10/06/2015	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
31	12				
40	11				
33	10				

Certificação: 1187.4204.0321.2405.3002-0 | 03/02/2023 16:39:01

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 10864012023-5 03/02/2023 - 16:39	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 01/2023			
EDUARDO SERGIO PEREIRA Endereço: AV 33A, 492 - SETOR SUL - CEP: 38300-034 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 10864-7 Mapa cadastral: 16 - 02 - 330 Id. eletrônico: 70210864@16		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 20/02/2023	VALOR A PAGAR R\$216,60
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 1187.4204.0321.2405.3002-0 | 03/02/2023 16:39:01

82690000002-5 16600074202-2 30220000001-6 08640120231-1





Cemig Distribuição, S.A. CNPJ: 06.991.180/0001-16 / Inscrição Estadual: 062.322136/0007
 Av. Bataiscara, 1.200 - 17ª andar - Ala A1 - CEP: 20190-431 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE by credit para
 Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

GISLENE NUNES DA SILVEIRA PEREIRA
 RUA TRINTA E DOIS 1624 CO A
 CENTRO
 38300-086 ITUIUTABA, MG
 CPF 828.595.226-91

Nº DO CLIENTE
7004921838

Nº DA INSTALAÇÃO
3007690960

Referente a
JAN/2023

Vencimento
05/02/2023

Valor a pagar (R\$)
RS2.263,73

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº095595431 - PTA Nº45.000014006.01

Classe Comercial Trifásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Dados de Leitura ANTERIOR: 14/12 ATUAL: 13/01 PRÓXIMA: 10/02	Data de Emissão 16/01/2023
-------------------------------	--	---	---	-------------------------------

Informações Técnicas		Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição Energia kWh	Medição ARM222001965	503	6.016	1	5.513

Informações Gerais
 RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023
 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5013507710), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
 Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
 DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.

Descrição	Valores Faturados		Valor R\$
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	2.952	0,74860456	2.209,85
En comp. kWh ISENTA	2.561	0,65313000	1.672,86
Energia injetada kWh HFP	2.561	0,65313000	-1.672,86
Encargos / Cobranças			53,88
Contrib Ilum Publica Municipal			53,88
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65313000	
En comp. kWh ISENTA		0,65313000	

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/23	5.513	183,76	30
DEZ/22	6.280	190,30	33
NOV/22	5.173	184,75	28
OUT/22	5.203	173,43	30
SET/22	5.524	167,39	33
AGO/22	4.678	161,31	29
JUL/22	4.641	154,70	30
JUN/22	4.694	146,68	32
MAI/22	5.026	162,12	31
ABR/22	4.867	173,82	28
MAR/22	5.231	163,46	32
FEV/22	4.756	164,00	29
JAN/22	4.057	140,24	29

Reservado ao Fisco
 9034.5E01.BF91.BD3F.8DE7.AAEF.CF7A.8A9C

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.062,23	18,00	191,20
PASEP	2.018,65	0,80	16,14
COFINS	2.018,65	3,69	74,48

Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Código de Débito Automático
 008046101112

Instalação
 3007690960

Vencimento
 05/02/2023

Total a Pagar
 R\$2.263,73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1671708098

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1671708098

MINAS GERAIS

Nome: JOSE FERREIRA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MGB395947 PC MG

CM: 032.863.166-36 DATA NASCIMENTO: 23/01/1979

FILIAÇÃO: JOAO SOARES BARBOSA
 MARIA DE JESUS SILVA BARBOSA

PERMISSÃO: ACC: CATHAR: AB

Nº REGISTRO: 05092942795 VALIDADE: 02/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Jose F. Barbosa*

IDCM: LTOUITABA, MG DATA EMISSÃO: 07/01/2019

Assinatura do Emissor: *Alessandra Amaro da Matta*
 Alessandra Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG 56495885441
 MG547895178



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
CNPJ 17.819.091/0001-08 - Inscrição Estadual: 342.745165.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

JOSE FERREIRA BARBOSA
RUA DR. ADRIANO FONSECA, 972, RES. CAMILO CHA
38307-797, ITUIUTABA MG 25-8-220

MES/ANO: 01/2023
NR. GUIA
41793012023-9
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 41793-1 ID. ELETR.: 10841793@25

1-RES;

Table with columns: DESCRICAO, VALOR. Rows: TBO AGUA (11,48), TBO ESGOTO (8,03), TARIFA DE AGUA (17,00), TARIFA DE ESGOTO (11,90).

Table with columns: DATA LEITURA ANTERIOR (14/12/2022), DATA LEITURA ATUAL (16/01/2023), VENCIMENTO (22/02/2023), VALOR A PAGAR (R\$ 48,41).

Table with columns: LEITURA ANTERIOR (1254 m3), LEITURA ATUAL (1265 m3), CONSUMO REAL (11 m3), CONS. FATURADO (11 m3), MEDIA (12 m3).

OCCORRENCIA:

Table with columns: MES, CONSUMO, DIAS, MEDIA. Rows for months 07/2022 to 12/2022.

MENSAGEM
CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE
PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE
TORA DE ESGOTO: SUJEITO A MULTA.

Table with columns: PARAMETRO, UNIDADE, VALOR PERMITIDO, VALOR MINIMO ENCONTRADO, VALOR MAXIMO ENCONTRADO. Rows for Turbidez, Cor, Cloro Residual, Fluor, pH, Ferro Total, Aluminio, Manganes, Coliformes Tot, Colif. Termotol.

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 16/01/2023 09:49

JOSE FERREIRA BARBOSA
RUA DR. ADRIANO FONSECA, 972, RES. CAMILO CHA
38307-797, ITUIUTABA MG 25-8-220

MES/ANO: 01/2023
NR. GUIA
41793012023-9
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 41793-1 ID. ELETR.: 10841793@25

1-RES;

VENCIMENTO 22/02/2023 VALOR A PAGAR R\$ 48,41

8266000000-2 48410074202-8 30222000004-6 17930120231-5



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO Nº MG-4.871.679 DATA DE EMISSÃO 21/12/2012

LOCAL MARIA ROSANGELA DANTAS

PAIS BRASIL

PAIS DO MARIDO JOSE FAULINO DANTAS

PAIS DA ESPOSA JOSEFA DANTAS

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1967

LOCAL DE NASCIMENTO PERDILANDIA-MG

LOCAL DE RESIDENCIA NASC. LV-44 FL-51V

PERDILANDIA-MG

CPF 966617636-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2.ª VIA

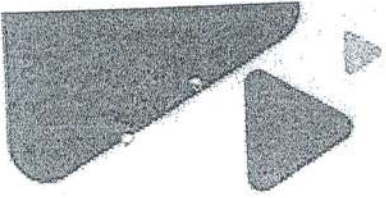
CARTeira DE IDENTIDADE

MARIA ROSANGELA DANTAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Algar
Telecom

MARIA ROSANGELA DANTAS
TRINTA E OITO 311 R
PROGRESSO
38302-010 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX

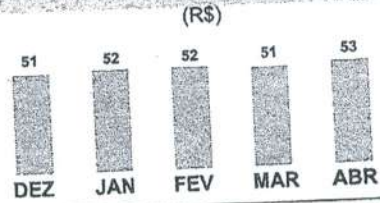


Nº da fatura
390138957
Valor total da conta
R\$ 52,37
Data de vencimento
07 / jun / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/05/2022

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99922-6638	51,27	PLANO GIGA CONTROLE

TOTAL R\$ 51,27

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000890850941	1,10	Serviços Da Conta

TOTAL R\$ 1,10

Olá! A partir de 01/06/22, a plataforma de Serviços Digitais será substituída pela Skeelo, uma plataforma digital com os livros mais vendidos do Brasil. Em 01/06, acesse www.skeelo.app, baixe o aplicativo e boa leitura! Dúvidas, fale com a gente: 10312.

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000890850941 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2021, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.

Algar
Telecom



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

GEONILSON SEBASTIAO DA SILVA
AV DOS BOIADEIROS, 1200, MARTA HELENA
38307-129, ITUIUTABA MG 10-11-470

MES/ANO: 01/2023
NR. GUIA
29380012023-1
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO: 29380-3	ID. ELETRO.: 31129380@10	VALOR
DESCRICAO		
TBO AGUA		11,48
TBO ESGOTO		8,03
TARIFA DE AGUA		12,59
TARIFA DE ESGOTO		8,81

DATA LEITURA ANTERIOR 14/12/2022	DATA LEITURA ATUAL 16/01/2023	VENCIMENTO 17/02/2023	VALOR A PAGAR R\$ 40,91
LEITURA ANTERIOR 861 m3	LEITURA ATUAL 870 m3	CONSUMO REAL 9 m3	CONS. FATURADO 9 m3
NR. DO HIDROMETRO Y14K101869		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
			DATA DE INSTALACAO 29/07/2015

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
12/2022	10	27	0,37	CONFORME LEGISLACAO GENTEX EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHEYVANA REDE COLETA DE ESGOTO SUJEITO A MULTA
11/2022	13	33	0,39	
10/2022	11	30	0,37	
09/2022	13	30	0,43	
08/2022	12	32	0,38	
07/2022	8	31	0,26	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	A	A
Colif. Termotol		Ausencia	A	A

PERIODO: 01/11/2022 a 30/11/2022

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

GEONILSON SEBASTIAO DA SILVA
AV DOS BOIADEIROS, 1200, MARTA HELENA
38307-129, ITUIUTABA MG 10-11-470

MES/ANO: 01/2023
NR. GUIA
29380012023-1
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

LIGACAO: 29380-3 ID. ELETRO.: 31129380@10

VENCIMENTO
17/02/2023

VALOR A PAGAR
R\$ 40,91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1671708107

NOME ANA CLAUDIA VILARINHO DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10171297 PC MG

CPF 002.990.136-77 DATA NASCIMENTO 20/09/1973

FILIAÇÃO
GLAYCON JOSE DE OLIVEIRA
INOEMI TEREZINHA VILARINHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATHAB

Nº REGISTRO 00321927130

VALIDADEZ 02/01/2024

1ª HABILITACAO 05/10/2011

OBSERVAÇÕES

Ana Claudia Vilarinho de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG

DATA EMISSAO 07/01/2019

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DEFRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

55421952169
MG547897456

PROIBIDO PLASTIFICAR
1671708107

MINAS GERAIS



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Antônio - CEP 30.190-131

Nº de Fatura - Conta de Energia Elétrica
 Controle:
 30025//0085

Emissão: 10/01/2023 Data de Impressão: 11/01/2023 08:14:51 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ANACLAUDIA VILARINHO DE OLIVEIRA AV DOUTOR ADRIANO FONSECA 972 CS RES CAMILO CHAVES JARDIM COPACABANA ITUIUTABA - MG CEP: 38307797 MEDIDOR N°: AME112019064		Nº DO CLIENTE: 7010500804	
No da Instalação 3011859386		Subclasse RESIDENCIAL	Classe Monofasico
Datas de Leitura			Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 10/12	Atual 10/01	Próxima 07/02	

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	11024	11146	122

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	122	0,74860465	91,31

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Descrição		
Contrib.Custeio Ilum. Pública		17,96
Multa 2% sobre conta de 11/2022		1,68
Correção IPCA sobre conta 11/2022 pg 26/12/22		0,04
Juros 1% am sobre conta 11/2022 pg 26/12/22		0,11
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		
Energia Elétrica kWh		0,65313000

CPF: 002.990.136-77

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO BA5F.0B81.430D.75E0.79EB.3D64.E956.9A48

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2023	22/02/2023	R\$ 111,10

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	43,89	18,00	R\$ 7,90
PASEP	83,41	0,80	R\$ 0,66
COFINS	83,41	3,69	R\$ 3,07

Mês/Ano	Histórico de Consumo Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2022	111	3,46	32
NOV/2022	113	3,89	29
OUT/2022	112	3,61	31
SET/2022	109	3,51	31
AGO/2022	102	3,51	29
JUL/2022	115	3,59	32
JUN/2022	104	3,46	30
MAI/2022	119	3,71	32
ABR/2022	95	3,27	29
MAR/2022	95	3,16	30
FEV/2022	94	3,24	29
JAN/2022	109	3,40	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 194/22
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
080832230677	22/02/2023	R\$ 111,10

REFERENTE A: JAN/2023 Nº DA INSTALAÇÃO: 3011859386

8368000001-7 11100138000-0 76764782611-8 08032230677-2



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

MARIA LUCIA DE FREITAS PEREIRA RUA MARIA A. S. MARQUEZ, 391, LAGOA AZUL I 38307-173, ITUIUTABA MG 10-2-650	MES/ANO: 02/2023 NR. GUIA 03958022023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 3958-6 ID. ELETRO.: 6023958@10	1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	11,63
TARIFA DE ESGOTO	8,14
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	5,00
DOACAO V. CONS. SEG. PREV.	2,00

DATA LEITURA ANTERIOR 16/01/2023	DATA LEITURA ATUAL 13/02/2023	VENCIMENTO 22/03/2023	VALOR A PAGAR R\$ 47,84
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 313 m3	LEITURA ATUAL 321 m3	CONSUMO REAL 8 m3	CONS. FATURADO 8 m3	MEDIA 12 m3
----------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y19F616580	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 02/12/2020
---------------------------------	-----------------	------------------	----------------------------------

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2023	11	34	0,32	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO, SUJEITO A MULTA.
12/2022	8	27	0,30	
11/2022	13	30	0,43	
10/2022	11	32	0,34	
09/2022	18	34	0,53	
08/2022	12	29	0,41	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DE ANALISE: 01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 13/02/2023 09:18

MARIA LUCIA DE FREITAS PEREIRA RUA MARIA A. S. MARQUEZ, 391, LAGOA AZUL I 38307-173, ITUIUTABA MG 10-2-650	MES/ANO: 02/2023 NR. GUIA 03958022023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 3958-6 ID. ELETRO.: 6023958@10	1-RES;
VENCIMENTO 22/03/2023	VALOR A PAGAR R\$ 47,84

Debito Automatico





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE RAFAEL ROSA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 06/05/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/04/1982 ARAGUARI/MG

4a DATA EMISSÃO
 11/11/2022

4b VALIDADE
 11/11/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 MG10089456 SSP MG

4d CPF
 049.583.006-27

5 Nº REGISTRO
 02344109703

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE AMADOR DA SILVA

MARIA DO CARMO DA SILVA



Jose Rafael Rosa da Silva

2509352130

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2509352130

	9	10	11	12
ACC 200				
A 200				
A1 200				
B 200			11/11/2032	
B1 200				
C 200				
C1 200				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

	9	10	11	12
D 200				
D1 200				
BE 200				
CE 200				
C1E 200				
DE 200				
D1E 200				

TRINATHAN CONTINUA

DIRETOR DA CUNHA NETO
DIRETOR DE TRAN 2 MG

ASSINATURA DO EMISSOR

52118073317
MG628202652



CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME
OLIMPIO JOSE DE MORAIS

1. HABILITACAO
05/05/2009



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/1951 ITUIUTABA/MG

4. DATA EMISSAO
23/06/2022

AB - VALIDADE
22/06/2023

ACC
D

5. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3936227 SSP MG

6. CPF
321.168.616-91

7. NR. REGISTRO
04631482648

8. CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9. FILIAÇÃO
ANDRE LUCAS DE OLIVEIRA

MARIA OLIMPIA DE MORAIS

10. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			22/06/2023	D1			
A1				BE			
B			22/06/2023	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
09613643247
MG518505350

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

OLIMPIO JOSE DE MORAES
RUA PE. ANTONIO DIAS, 901, ALCIDES JUNQUEIRA
38304-090, ITUIUTABA MG 18-6-630
RESP, ANDRE LEAL DE MORAIS
LIGACAO: 13033-6 ID. ELETRO.: 60613033@18

MES/ANO: 02/2023
NR. GUIA
13033022023-2
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	39,87
TARIFA DE ESGOTO	27,91
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	10,00

DATA LEITURA ANTERIOR 25/01/2023 DATA LEITURA ATUAL 23/02/2023 VENCIMENTO 22/03/2023 VALOR A PAGAR R\$ 98,85

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2926 m3	2944 m3	18 m3	18 m3	18 m3

NR. DO HIDROMETRO 7115223053 VAZAO 1.5 m3 DIAMETRO 1/2" DATA DE INSTALACAO 29/08/2011

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA
01/2023	17	32	0,53	
12/2022	17	28	0,61	
11/2022	20	32	0,62	
10/2022	18	31	0,58	
09/2022	18	30	0,60	
08/2022	16	30	0,53	

PERIODO DA ANALISE 01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

OLIMPIO JOSE DE MORAES
RUA PE. ANTONIO DIAS, 901, ALCIDES JUNQUEIRA
38304-090, ITUIUTABA MG 18-6-630
RESP, ANDRE LEAL DE MORAIS
LIGACAO: 13033-6 ID. ELETRO.: 60613033@18

MES/ANO: 02/2023
NR. GUIA
13033022023-2
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

VENCIMENTO 22/03/2023 VALOR A PAGAR R\$ 98,85

8269000000-9 98850074202-4 30322000001-0 30330220231-0





Comig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Ins. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.219 - 23ª andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

ELIS GONCALVES DE OLIVEIRA
RUA JOAQUIM ANTONIO DE MORAIS 230 CS
ALCIDES JUNQUEIRA ITUIUTABA - MG
CEP: 38304110

Nº DO CLIENTE: **7003045026**

Nº da Instalação 3002647243	Subclasse Residencial Baixa Renda BPC	Classe Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 23/01	Atual 22/02	Próxima 23/03
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3102413342/0070 Data da Impressão: 22/02/2023 10:20:07
NOTA FISCAL: 007419098 Série: 000 Data de emissão: 22/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116660000074190982088312330
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMH146154878	8015	8117	1	102

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,24371091	7,29	0,26	7,30	18,00	1,31	0,19087000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,41780837	29,21	1,06	29,23	18,00	5,25	0,32722000
Energia 101 a 180	kWh	2	0,62671256	1,23	0,03	1,25	18,00	0,22	0,49063000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,96					
Dif. recálculo tarifa integral				27,24	1,21	0,00	0,00	0,00	
Su. tarifa líquida				-26,03					

Total 66,90 2,86 37,78 6,78

Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco

7EDA.4D78.37A5.5BB1.EB4B.D516.D130.5FC0

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	13/03/2023	R\$ 56,90

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	37,78	18,00	R\$ 6,78
ICMS	67,18	0,80	R\$ 0,43
PASEP	68,19	3,68	R\$ 2,13
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/ANO	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	106	3,31	32
DEZ/2022	104	3,35	31
NOV/2022	89	3,17	28
OUT/2022	102	3,18	32
SET/2022	101	3,36	30
AGO/2022	102	3,18	32
JUL/2022	88	3,03	29
JUN/2022	91	2,93	31
MAI/2022	76	2,71	28
ABR/2022	99	3,00	33
MAR/2022	89	2,98	30
FEV/2022	93	3,00	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 26,03 JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Ver Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Tarifa complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000026472431	13/03/2023	R\$ 56,90

REFERENTE A: FEV/2023 N.º DA INSTALAÇÃO: 3002647243 **CEMIG**

83600000000-7 56900138008-2 51185113811-1 00026472431-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

RGME
LEVI FRANCISCO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
MRO98509 SES MG

CPF
268.256.226-68

DATA NASCIMENTO
25/10/1968

FILIAÇÃO
MOR. FRANCISCO NOGUEIRA
AUGUSTIN OLIVEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO
AC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
11987390706

VALIDADE
29/11/2027

Nº HABILITAÇÃO
20/09/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342906336

ENG

OBSERVAÇÕES

Levi Francisco de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUUBA, MG

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

1360334336
90673869510

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 25 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 39300-030
CNPJ 17.819.061/0001-58 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.6195 - (34) 3268-0400

CONSELHO CENTRAL DE ITBA DA SSV
AV JORGE JACOB YUNES, 675, C/ 20 E 24, SETOR
38300-172, ITUIUTABA MG 2-9-310

MES/ANO: 02/2023

NR. GUIA
15759022023-0

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 15759-4 ID. ELETR.: 40915759002

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	11,63
TARIFA DE ESGOTO	8,14
MULTA 12/2022	0,41
JUROS DE MORA 10/2022 11/2022 12/2022	1,12

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/01/2023	03/02/2023	04/03/2023	R\$ 42,37

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
111 m3	119 m3	8 m3	8 m3	9 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y21G657163	1.5 m3	1/2	30/08/2021

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVANA REDE COLETORA DE ESGOTO SUJEITO A MULTA
01/2023	14	30	0,47	
12/2022	9	31	0,29	
11/2022	10	30	0,33	
10/2022	6	32	0,19	
09/2022	7	31	0,23	
08/2022	10	28	0,36	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

03/02/2023 09:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVF
CNPJ: 18.585.653/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:02 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **616A.AD2A.54AF.23BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.585.653/0001-45
Razão Social: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOC SAO VICENTE PAULO
Endereço: AV UM 675 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401221662960365

Informação obtida em 03/03/2023 15:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 363462/2023

Data Geração: 23/01/2023

Data Validade: 23/04/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc: 20096

Contribuinte: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P

CNPJ ou CPF: 18.585.653/0001-45

Inscrição Estadual ou RG:

Endereço: 38300-172 - Rua JORGE JACOB YUNES, 675

Bairro: SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 363462/2023

Inscrição: 20096

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG; 25 de Janeiro de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.585.653/0001-45

Certidão nº: 2574943/2023

Expedição: 19/01/2023, às 08:42:19

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.585.653/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade São Vicente de Paula**, sediada na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 – Setor Norte – Centro, CEP: 38.300-172 – Ituiutaba-MG, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **18.585.653/0001-45** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **013 desde 10 de Maio de 1999**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade presta serviço na área da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Benefícios Socioassistenciais.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 10 de Janeiro de 2023


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **214 / 2023** Inscrição Municipal 22299 CCM 22299 CNPJ/CPF 18.585.653/0001-45

FICA CONCEDIDO A
CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua JORGE JACOB YUNES, 675
SETOR NORTE
38300-172 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO BENEFICENTE CARITATIVA E DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM FINS ECONOMICOS

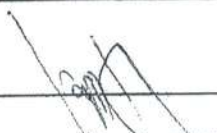
Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional


HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
ALV. PROV. MEDIANTE TER. COMPRO. Nº0007/2023; PROT. C. BOMBEIROS; N.F-26/01/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	09/01/2004	6998	2005	31/12/2023	27/01/2023


Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080




LUCIENE DANTAS DE SOUSA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2


LEI Nº 2798, DE 26 DE JUNHO DE 1991.
Declara de utilidade pública o Conselho
Central de Ituiutaba da Sociedade de São
Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central de Ituiutaba da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de junho de 1991.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a): **Davy de Oliveira Campos**, CPF n° *****.992.666-****, CRC n° TC-MG-098883/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
REGISTRO.....	: MG-098883/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.992.666-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/01/2023 as 07:42:49.

Válido até: 19/04/2023.

Código de Controle: 794942.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVSP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVSP**, CPF n^o **816.947.176-15**, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **25 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023**, são: Presidente: **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, CPF n^o **816.947.176-15**; Vice-presidente: **Olímpio José de Moraes**, CPF n^o **321.168.616-91**; 1^a Secretária: **Maria Lúcia de Freitas Pereira**, CPF n^o **430.488.706-87**; 2^a Secretaria: **Gislene Nunes da Silveira Pereira**, CPF n^o **828.395.226-91**; 1^a Tesoureira (o): **José Ferreira Barbosa**, CPF n^o **032.863.166-36** e 2^o Tesoureiro: **José Rafael Rosa da Silva**, CPF n^o **049.583.006-27**.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): **Maria Sueli Mateus Bizinotto**

CPF n^o **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins que o(a) **Eduardo Sérgio Pereira** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): Maria Sueli Mateus Bizinotto

CPF n ° **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVP**, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins que a entidade **Conselho Central de Ituiutaba da SSVP**, teve seu início das atividades em **24 de Julho de 1.974** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): **Maria Sueli Mateus Bizinotto**

CPF n ° **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente do(a): **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, CPF n.º **816.947.176-15**, nomeia o(a) Sr(a). **José Ferreira Barbosa**, portador(a) do CPF n.º **032.863.166-36**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023

Presidente do(a): **Maria Sueli Mateus Bizinotto**

CPF n.º **816.947.176-15**



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte – CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

DECLARAÇÃO

A Sr^a **Maria Sueli Mateus Bizinotto**, presidente, CPF n ° **816.947.176-15**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **Conselho Central de Ituiutaba da SSVV**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG; 08 de fevereiro 2023

Presidente do(a): **Maria Sueli Mateus Bizinotto**

CPF n ° **816.947.176-15**

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79

E mail: ccitba@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS
REGISTRO.....	: MG-098883/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.992.666-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/06/2023 as 10:30:08.
Válido até: 21/09/2023.
Código de Controle: 346437.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 385615/2023

Data Geração: 23/06/2023

Data Validade: 23/09/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	20096
Contribuinte	CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA S.S.V.P
CNPJ ou CPF	18.585.653/0001-45
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-172 - Rua JORGE JACOB YUNES, 675
Bairro	SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 385615/2023

Inscrição: 20096

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.585.653/0001-45
Razão Social: CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SOC SAO VICENTE PAULO
Endereço: AV UM 675 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060801141501175655

Informação obtida em 23/06/2023 10:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTA PJ Aberta em 14/07/2023

- CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA DA SSVP

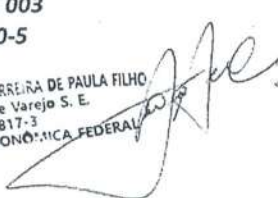
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA 3171

OPERAÇÃO: 003

CONTA : 800-5

WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO
Gerente de Varejo S. E.
Matr. 141817-3
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Conselho Central de Ituiutaba da SSVV			CNPJ nº 18.585.653/0001-45	
ENDEREÇO: Rua Jorge Jacob Yunes nº 675			BAIRRO: Setor Norte	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-172	FONE: (34) 3261 09 85 9994 40 18 e 9666 33 79	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA:
CONTA CORRENTE: 800-5	BANCO: CEF	Agência 3171		REGISTRO CMAS: sob nº 013
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Sueli Mateus Bizinotto				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 24 de Outubro de 2026				FONE CONTATO: (34) 9 9762 28 20
2 - Caracterização da Proposta				Duração

Construir Banheiros e calçada externa

Justificativa: Acomodações para os Participantes.
Condições de Utilização do Espaço.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades Esportivas
- Jogos Futebol de Campo.
- Jogos de Peteca.
- Aulas de Capoeira e danças de Zumba.

Metas/pessoas beneficiadas: Construir os Banheiros, Reformar área externa, para dar maior comodidade aos frequentadores e seus convidados e Comunidade em Geral.

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79
E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Presidente: Maria Sueli Mateus Bizinotto, brasileira, viúva, Neuropsicopedagoga, portadora do RG. MG.7.702.630 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 816.947.176-15, residente e domiciliada na cidade de Capinópolis-MG, à Rua 104 nº. 946 Vila Bela Vista, CEP.38.360-000, telefone (34) 99762-2820.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	INDICADOR FÍSICO		UNITÁRIO	TOTAL
	UNIDADE	QUANT		
- Aquisição de Material de Construção para Fins de Construir Banheiros calçamentos: Cimento, pedra brita, areia, cal para reboco, azuleijos, rejuntas, lavatórios, vasos sanitários, vigas para laje.				
- Aquisição de materiais para pintura: Tintas, lixas, Fita-crepe, rolos de pintura, Lona plástica; tinta específica para pintura de parede, massa corrida;				
- Aquisição de materiais Hidraulicos: Tubos, conexões, registros, Caixa d'água aquecedores, ralos e grelhas, sistemas de descarga. Canos de diversos tamanhos, cola plastica, conexoes.				
- Aquisição de materiais eletricos: Cabos e fios, interruptor, lâmpada, tomadas, adaptadores, fita isolante.				
- Pagamento de Mão de Obra Especializa para as Construções.				
TOTAL				R\$ 20.000,00

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 **WhatsApp** / (34) 9 9666 33 79
E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	R\$ 20.000,00	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

Fones: (34) 3261 09 85 / (34) 9 9994 40 18 WhatsApp / (34) 9 9666 33 79
E mail: ccitba@gmail.com



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSVP

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG
CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG; 08 de Março de 2023.

Presidente do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP / Sra Maria Sueli Mateus

Bizinotto -CPF nº 816.947.176-15

2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central de Ituiutaba da SSV

Rua Jorge Jacob Yunes nº 675 Setor Norte - CEP 38.300-172 Ituiutaba/MG

CNPJ nº 18.585.653/0001-45

PLANO DE TRABALHO

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



Despacho – Proc. nº 4645 / 2023

Em atendimento ao requerimento recebido do **Conselho Central de Ituiutaba da SSVP**, entidade sem fins lucrativos, por intermédio de seu Presidente Maria Sueli Mateus Bizinotto, solicitando a parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente a Emenda Impositiva do Vereador Renato Moura, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante disso, considerando a documentação, o Plano de Trabalho apresentado e, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de Julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba